



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviço preventivo ou corretivo para o veículo CHEVROLET SPIN de PLACA SGR 7J45 lotado na Atenção Básica do Município.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na execução das atividades e políticas públicas de saúde do município, tais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outras localidades; deslocamento de equipes de saúde em visitas domiciliares e ações em áreas rurais; apoio logístico em campanhas de vacinação, vigilância sanitária, e demais ações essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde. Tendo em vista o uso contínuo e intenso desses veículos, torna-se indispensável a realização de manutenções corretivas e preventivas com regularidade, a fim de garantir a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público, bem como a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para realização de serviços, como medida imprescindível para assegurar o bom funcionamento da frota.
- 2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados para o veículo CHEVROLET SPIN de PLACA SGR 7J45 lotado na Atenção Básica do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	RADIADOR 12234	UND	01
02	CONDENSADOR BC447780	UND	01
03	ARRUELA VEDAÇÃO RC 350.257	UND	01
04	ADITIVO RADIADOR PARAFLU	UND	03
05	ÁGUA DESMINERALIZADA ORBI	UND	02
06	REFRIGERANTE R134 EOS	UND	01
07	OLEO PARA COMPRESSOR SUPER COOL	UND	01
08	BATERIA 48 AMPERES	UND	01
09	SERVIÇO DE PASSAR APARELHO RASTHER	SV	01
10	SERVIÇO TROCA RADIADOR E CONDENSADOR	SV	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 01 de outubro de 2026.

DFD elaborado por:

Nivaldo Percílio Moreira

Superintendente de Transporte e Logística

DFD aprovador por:

Paulo de Tarso Ribeiro Vilarinhos

Secretário Adjunto da Saúde

Ana Paula de Souza Alves

Secretária Municipal de Saúde